



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 250/2014 - VG

Guapirama – PR, 24 de setembro de 2014

REF: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando, a necessidade de realização **AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em diversas ruas do município de Guapirama.

Requeremos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para Execução de Projeto Elétrico para ampliação de rede e iluminação pública nas seguintes ruas do município de Guapirama:

- a) Av. Guadalajara;
- b) Rua 1º de Maio;
- c) Rua Paraná;
- d) Deslocamento de poste na Rua Francisco Farias Sobrinho.

Segue em anexo proposta de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460

M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME

PROJETOS ELÉTRICOS

R. Hitoshi Myamoto, 494 - Centro - 86300-000 / Cornélio Procópio - PR

Fone: (43) 9963-6559 / (43) 9951-4335

Cornélio Procópio 18 de Setembro de 2014.

- ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PREF. MUN. DE GUAPIRAMA / PR.

Itens inclusos no orçamento.

1 - Projeto Elétrico
- Projeto de ampliação de rede de baixa tensão com iluminação pública na Avenida Guadalajara e nas Ruas Primeiro de Maio, Paraná e deslocamento de poste na Rua Francisco Farias Sobrinho;

2 - ART assinada por responsável técnico.

3 - Memorial técnico descritivo.

4 - Orçamento de Materiais.

5 - Plotagens para Copel.

Obs.: Os projetos serão entregues aprovados para o cliente.

Itens de responsabilidade do cliente

- Licença prévia ou de instalação do IAP (Original ou Autenticada).

- RG, CPF ou CNPJ do empreendedor.

- Conta de Luz do cliente.

- Planta do imóvel a ser atendido.

- Disponibilização de planta em formato digital.

- Contrato Social.

Forma de Pagamento e Entrega

- Valor Total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

- Forma de pagamento: na aprovação do projeto elétrico.

- Aproximadamente 2 meses para entrega do projeto aprovado.

- Validade do orçamento 30 dias.



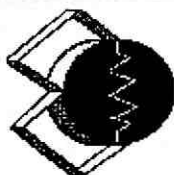
Rodrigo Bueno Ribeiro

Engenheiro Eletricista
CREA PR-120150/D



Telsio Ribeiro

Técnico em Eletrotécnica
CREA PR-5453/TD



ENERGITEL

ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 78.690.815/0001-37 - INSC. EST. 90.125196-70

Londrina, 22 de setembro de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Guapirama
Guapirama /Pr.

Ref: **Orçamento: Projeto Elétrico de extensão de Rede Aérea e Sistema de Iluminação de vias públicas**

Informamos que a nossa proposta de preços e condições gerais para a elaboração de projeto elétrico de **REDE** abaixo descrito em Guapirama/Pr, é o seguinte:

Preço Global(Ref. Orçamentária Setembro/2014).....R\$ 4.300,00
(Quatro mil e trezentos reais)

Validade da Proposta: 30(Trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Prazo Para Execução: 60(Sessenta) dias a partir da autorização da obra.

Condições de Pagamento: Na entrega do projeto aprovado junto a Copel.

NOTAS:A Prefeitura Municipal de Guapirama deverá emitir ofício endereçado a Copel Distribuição S.A autorizando a instalação das luminárias pretendidas e que este órgão se responsabilize pelo pagamento do consumo e manutenção mensal.

Descrição Dos Serviços: Elaboração de Projeto Elétrico de Rede de:

1º) Extensão de Rede Aérea Isolada de Baixa Tensão Trifásica e instalação/montagem de Sistema de Iluminação Pública na Av. Guadalajara, Rua Primeiro de Maio e Rua Paraná

2º) Deslocamento de Poste na Rua Francisco Farias Sobrinho na cidade de Guapirama/Pr.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

ENERGITEL – engenharia e Comércio Ltda
Ass. Rui Londero Benetti – 9917 6530

Rua Serra da Roraima, 953 – Jardim Gávea – Fone: (43) 3338-0638- Fax: (43) 3338-4023
CEP: 86065-640 – LONDRINA – PARANÁ - Email: energitel@sercomtel.com.br



POEL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Comércio de Materiais Elétricos e Construção de Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão.

Fone/Fax: (43) 3571-2697

Rua Mato Grosso, 1652 - Centro - CEP 86.010-180 - Londrina - PR
E-mail: poel_londrina@hotmail.com

CNPJ: 07.678.129/0001-00

ICMS: 903.55431-28

Londrina, 19 de Setembro de 2014.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
GUAPIRAMA - PR.

Prezados Senhores:

Atendendo vossa solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta, para a execução do Projeto Elétrico de ampliação de rede de baixa tensão com iluminação pública na Avenida Guadalajara e nas Ruas Primeiro de Maio, Paraná e deslocamento de poste na Rua Francisco Farias Sobrinho, incluindo:

- Vias do Projeto aprovado;
- ART do responsável técnico;
- Memorial técnico descritivo;
- Orçamento de Materiais.
- Valor global.
- **R\$ 4.200,00** (*Quatro mil e duzentos reais*).
- Entrega do Projeto.
- **90 (noventa) dias, da autorização do serviço.**
- Pagamento
- **À vista, na entrega do projeto.**
- Validade da Proposta.
- **10 (dez) dias, da sua emissão.**

No aguardo de vossas prezadas ordens, somos.

Atenciosamente.


POEL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Fábio Jr. Fernandes.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.886.823/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2013

NOME EMPRESARIAL
M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R HITOSHI MIYAMOTO

NÚMERO
494

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/05/2014** às **10:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 243152014-88888823

Nome: M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 18.886.823/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

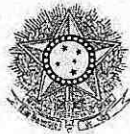
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/09/2014.

Válida até 21/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.886.823/0001-21

Certidão nº: 62699221/2014

Expedição: 22/09/2014, às 14:08:35

Validade: 20/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.886.823/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18886823/0001-21
Razão Social: M B RIBEIRO E CIA LTDA ME
Endereço: RUA HITOSHI MIYAMOTO 494 / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

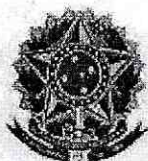
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091510142236762905

Informação obtida em 22/09/2014, às 14:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.886.823/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:41:52 do dia 21/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2014.

Código de controle da certidão: 8853.5A10.BD16.7220

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12352732-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.886.823/0001-21**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/01/2015 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME CNPJ: 18.886.823/0001-21

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8873 - Comércio de materiais para construção, materiais elétricos para construções, tintas, vernizes e
Endereço: Rua HITOSHI MIYAMOTO, 494 - Bairro CENTRO - CEP 86300000

Código de Controle

DAD1Y1XU25JV4601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 22 de Setembro de 2014

M. B. RIBEIRO & CIA. LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARLI BUENO RIBEIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Hitoshi Miyamoto nº 494 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.697.262-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 037.136.209-11, **TELSIO RIBEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Hitoshi Miyamoto nº 494 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.039.694-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 362.518.529-68 e **RODRIGO BUENO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro nascido em 13 de setembro de 1.984, comerciante, residente e domiciliado à Rua Hitoshi Miyamoto nº 494 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, CEP 86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 8.075.431-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 045.988.099-30, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome comercial de "**M. B. RIBEIRO & CIA. LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Hitoshi Miyamoto nº 494 - Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social é o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS e ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES**".

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, integralizados em Moeda Corrente Nacional no presente ato.

sócios	quotas	Capital R\$.
Marli Bueno Ribeiro	18.000	18.000,00
Telsio Ribeiro	1.000	1.000,00
Rodrigo Bueno Ribeiro	1.000	1.000,00
Total	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 05 de Setembro de 2.013, e o prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme dispõe o artº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderá ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

M P R

M. B. RIBEIRO & CIA. LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá a Administradora **MARLI BUENO RIBEIRO**, a qual, compete privativa e individualmente o uso do nome comercial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme dispõe os artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, C/C/2002.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os critérios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será regida de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

M T R

**M. B. RIBEIRO & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de não interesse dos sucessores e herdeiros em continuar com a sociedade, o sócio remanescente terá a preferência na compra das quotas do sócio falecido.

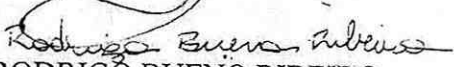
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

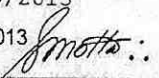
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio – Pr., para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

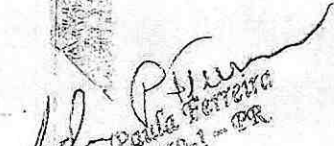
Cornélio Procopio, 05 de setembro de 2013


MARLI BUENO RIBEIRO


TELSIO RIBEIRO


RODRIGO BUENO RIBEIRO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2013
	SOB NÚMERO: 41207704809
	Protocolo: 13/530112-2, DE 06/09/2013
M. B. RIBEIRO & CIA. LTDA.	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-00

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADOS
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

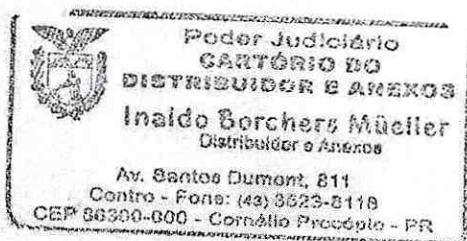
M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 18.886.823/0001-21, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 23 de Setembro de 2014, 09:07:00

INALDO BORCHERS MUELLER



Funarpen - Selo Digital Nº WdihS . SSeOI . o5TPA, Controle: dPyNA . GOS5
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 26 de setembro de 2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pelo departamento de compras, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de setembro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Ampliação da Rede de Energia e Iluminação Pública em diversas ruas do Município de Guapirama."

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0016.2.060 – Serviços de Iluminação Pública

D = 2086 = 449051.02.06 - Rede de Iluminação Pública

FR – 507 – COSIP

R\$ 4.500,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 30 de setembro de 2014

Conforme solicitação contida no ofício, datado de 26 de agosto de 2014, procedemos à efetivação de orçamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA,** onde nos foram apresentados os seguintes preços:

M.B. RIBEIRO & CIA LTDA – ME: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ENERGITEL – ENGENHARIA E COMERCIO LTDA: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

POEL – CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA: R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉSIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista a urgência e o menor valor apresentado pelo proponente **M.B. RIBEIRO & CIA LTDA** dentro das que foram consultadas, importa em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa é nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 01 de outubro de 2014.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014.**

PROCESSO 092/2014

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE.** Tendo como melhor valor a empresa **M.B. RIBEIRO & CIA LTDA – ME** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Guapirama, em 03 de outubro de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNAL DO VALE
Sabado e domingo, 04 e 05 de outubro de 2014

VENDE-SE TERRENO EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -BAIRRO DE VILA CLARO, Á RUA OTAVIANO MEDEIROS Nº 209, NAS MEDIDAS;14,5M X 23,0 M, TOTAL 287 M2; PELO VALOR DE R\$ 150.000,00 -ACEITA-SE OFERTA. FONE (14) 98175-0758	Extravio de Notas Fiscais Declaramos para devidos fins o extravio de notas fiscais de produtor rural nº 29,30, 41 a 48 e 49 a 53 em nome de Benedito Aparecido Pinheiro, do Sítio Nossa Senhora Glória, do Bairro São Pedro Aparado, do Município de Santo Antonio da Platina -PR CAD/PRO: 95018352-74. Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina, 03/10/2014. a)Benedito Aparecido Pinheiro.	Extravio de Nota Fiscal Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de produtor rural nº51 em nome de Carlos Alberto Packer Hintz,da Fazenda Boa Vista, do Bairro Bocaina,do Município de Santo Antonio da Platina -PR, INCRA :712.183.013.579-8, CAD/PRO: 95022803-22.Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina, 03/10/2014. a)Carlos Alberto Packer Hintz.	Extravio de Nota Fiscal Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de produtor rural nº49 em nome de Maria Augusta Packer Hintz,da Fazenda Boa Vista, do Bairro Bocaina,do Município de Santo Antonio da Platina -PR, INCRA :712.183.013.579-8, CAD/PRO: 95022803-22.Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina, 03/10/2014. a)Maria Augusta Packer Hintz.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2014. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA, a qual fornecerá os serviços no valor de R\$ 1.199,78 (um mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 064/2014 PROCESSO 093/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna pública que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS TIP-TOP, DIVERSOS MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.De acordo com as especificações e condições constantes do edital de licitação nº 064/2014 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 17 de OUTUBRO de 2014 às 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modificandos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado fone/fax: (0**43) 3573-1122.	WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS PREGOEIRA Guapirama - PR, 03 de outubro de 2014.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/14 – ID.467 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 MERCADO FACHINELLI LTDA, CNPJ Nº 12.870.831/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DOCES PARA EVENTO QUE ENVOLVA CRIANÇAS. VALOR: R\$ 25.446,48 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2014 / PP 70/2014 JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/14 – ID.468 MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA, CNPJ Nº 04.525.675/0001-05 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DOCES PARA EVENTO QUE ENVOLVA CRIANÇAS. VALOR: R\$ 594,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2014 / PP 70/2014	
RA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 572/14 unicipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, resolve que lhe são conferidas por Lei, as atribuições de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/14, Portaria nº 222/14 de 15/04/14; e Parecer Jurídico nº 97/14 de 2014, RESOLVE: VAR o Processo com base no artigo 159, I, da Lei 02/93; REMINAR; ção de Expediente e Comunicação que dê conhecimento do andamento do processo; partamento de Recursos Humanos para que arquive o processo Administrativo Disciplinar nº001/14 por prazo indeterminado. DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS 1º de outubro de 2014. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	MARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2014 MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ A=P=R=O=V=A Altera o artigo 153, III, "b" e artigo 185, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Pinhal, para acrescentar as seguintes providências; RIMEIRO: A alínea b do inciso três do artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão do Pinhal, em 29 de outubro de 2014. CÍCERO ROGÉRIO SANCHES PRESIDENTE	MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 MERCADO FACHINELLI LTDA, CNPJ Nº 12.870.831/0001-01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DOCES PARA EVENTO QUE ENVOLVA CRIANÇAS. VALOR: R\$ 25.446,48 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2014 / PP 70/2014 JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 038/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **M. B. RIBEIRO & CIA LTDA – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 012/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **M. B. RIBEIRO & CIA LTDA – ME**, com sede na cidade de Cornélio Procopio/PR, sito Rua Hitoshi Myamoto, 494, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.886.823/0001-21, representada por TELSIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 362.518.529-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.039.694-4 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 012/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 03/10/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 012/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.15.451.0016.2.060-449051.02.06 FR 507 D= 2086

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora contratados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de secretaria geral, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 012/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto (serviços) do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência nesse exercício. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 012/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

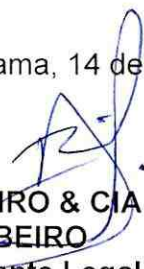
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 14 de outubro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M. B. RIBEIRO & CIA LTDA - ME
TELSIO RIBEIRO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____